PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 564/96

Em, 01 de julho de 1996

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras Provicencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes legais.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.650,00 (centro e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado a suplementar dotacao orcamentaria dos Projetos/Atividades conforme descrimina:

04.00 - Secretaria Municipal de Administracao e Fazenda

04.01 - Gabinete do Secretario

04.01.03070212.016 - Manutencao do Gabinete do Secretario

3.1.9.1.00 - Sentencas Judiciais
R$ 30.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.02 - Gabinete do Secretario

08.02.03070212.056 - Manutencao do Gabinete do Secretario

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 1.000,00

3.1.1.1.02 - Diarias
R$ 1.500,00

08.02.15814872.060 - Servicos de Assistencia Comunitaria

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos
R$ 16.000,00

08.02.15814832.062 - Manutencao do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescentes

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 20.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigacoes Patronais
R$ 4.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos
R$ 4.150,00

08.02.15814851.025 - Construcao e Equipamento do Centro Comunitario para a Terceira Idade

4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes
R$ 20.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000,00

Art. 2o. - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotacoes:

04.00 - Secretaria Municipal de Administracao e Fazenda

04.01 - Gabinete do Secretario

04.01.03070212.016 - Manutencao do Gabinete do Secretario

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente
R$ 1.000,00

04.02 - Divisao de Administracao

04.02.03070212.019 - Manutencao da Divisao de Administracao

4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes
R$ 29.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.02 - Gabinete do Secretario

08.02.03070212.057 - Manutencao da Divisao do Bem Estar Social

3.1.2.0.00 - Material de Consumo
R$ 10.900,00

3.2.3.1.00 - Subvencoes Sociais
R$ 9.500,00

08.02.15814862.059 - Servico de Assistencia Social a Pessoas Carentes

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos
R$ 50.000,00

08.02.15814862.061 - Manutencao da Casa da Gestante

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 950,00

3.1.1.3.00 - Obrigacoes Patronais
R$ 200,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes
R$ 200,00

08.02.15814861.026 - Construcao da Casa da Gestante

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente
R$ 4.900,00

Art. 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao revogada as disposicoes em contrario.

Douglas Sales
Prefeito Municipal